



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.1. Dos órgãos participantes**

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

**1.2. Da detentora**

A empresa **MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES ME**, CNPJ: **00.832.745/0001-17**, End: Rua Félix Pacheco, 1486 Centro/sul CEP: 64.001-160, Teresina-PI, E-mail: [enternalnutri1996@gmail.com](mailto:enternalnutri1996@gmail.com), Telefone: (86)3223-9907 / (86)98868-0783, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Maria Liduina Soares Goncalves**, portador do CPF nº. 218.175.293-15.

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para **futura aquisição de nutrição enteral, suplementos alimentares e nutrição parenteral** destinado à rede municipal de saúde do município de Caxias – MA, para atender as necessidades da rede hospitalar de saúde, pertencente à Secretaria Municipal De Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$ UNITARIO
3	ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO (COM SABOR) 400G SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO FORTINI OU SIMILAR.	TROPHIC JUNIOR	LT	200	R\$ 60,00
8	ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO 370G ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNAS – 48% LEITE DESNATADO, 28% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE E 24% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA. FONTE DE CARBOIDRATOS – 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURAS – 98% GORDURA LÁCTEA E 2% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS – 2,2 G/55 DE PRODUTO, 70% FOS E 30% INULINA RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN – 49:1 OSMOLALIDADE: 400 MOSM/KG DE ÁGUA FORMAS DE APRESENTAÇÃO: LATA DE 370G E 740G SEM SABOR. EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PRODUTO NUTREN SÊNIOR.	ENERGYZ IP SENIOR	LT	24	R\$ 69,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN - 1000ML.	DIAMAX IG	L	120	R\$ 41,30
62	SUPLEMENTO ALIMENTAR DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML) 1,5 KCAL/ML; CALORIAS POR 200 ML (KCAL) 300; FONTE DE PROTEÍNA: PROT. DO SORO DO LEITE 14%; CASEINATO DE CALCIO E SODIO 86%); FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA (69,4 A 75%) SACAROSE (25 A 30,6%); FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEO DE GIRASSOL 25%, ÓLEO CANOLA 75% - 200 ML.	ENERGYZ IP BAUNILH A	FR	300	R\$ 11,99
63	SUPLEMENTO ALIMENTAR DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML) 1,5 KCAL/ML CALORIAS (KCAL) 300; FONTE DE PROTEÍNA PROT. DO SORO DO LEITE 20%, CASEINATO DE CALCIO E SODIO 80%; FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA (43,6 A 51,6%); SACAROSE (48,4 A 56,4%) FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEO DE GIRASSOL 66%, ÓLEO CANOLA 34% - 200ML	ENERGYZ IP BAUNILH A	FR	300	R\$ 11,99
78	FORMULA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA. POSSUI PERFIL LIPÍDICO AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA). NAO CONTÉM GLUTEN.	THOPHI EP	CA	300	R\$ 50,00



**3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

**3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

**3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.**

#### **4. DA ADESÃO**

**4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.**

**4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

**4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:**

**4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e**

**4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

**4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.**

**4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;**

#### **5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.**

**5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.**

**5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.**

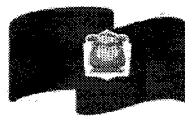
**5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.**

**5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

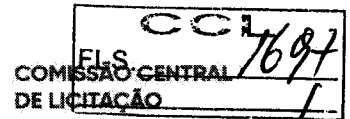
#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

**6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

### 7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



- 8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.
- 8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

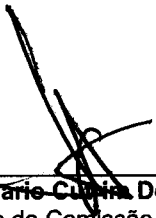
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 17 de Setembro de 2025.

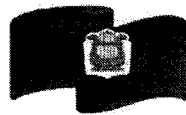
  
Sr. Igor Maria Cunha Dos Santos  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES  
Data: 17/09/2025 10:05:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr(a) Maria Liduina Soares Gonçalves  
MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES ME  
FORNECEDOR



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC 1699

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408/2025**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.1. Dos órgãos participantes**

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

**1.2. Da detentora**

A empresa **MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES ME**, CNPJ: **00.832.745/0001-17**, End: Rua Félix Pacheco, 1486 Centro/sul CEP: 64.001-160, Teresina-PI, E-mail: [enternalnutri1996@gmail.com](mailto:enternalnutri1996@gmail.com), Telefone: (86)3223-9907 / (86)98868-0783, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Maria Liduina Soares Goncalves**, portador do CPF nº. 218.175.293-15.

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

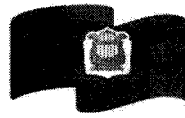
**2.1.** A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**2.2.** Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

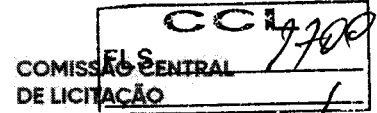
**3. DO OBJETO E ITENS.**

**3.1.** Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de nutrição enteral, suplementos alimentares e nutrição parenteral destinado à rede municipal de saúde do município de Caxias – MA, para atender as necessidades da rede hospitalar de saúde, pertencente à Secretaria Municipal De Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$ UNITARIO
3	ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO (COM SABOR) 400G SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO FORTINI OU SIMILAR.	TROPIC JUNIOR	LT	200	R\$ 60,00
8	ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO 370G ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNAS – 48% LEITE DESNATADO, 28% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE E 24% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA. FONTE DE CARBOIDRATOS – 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURAS – 98% GORDURA LÁCTEA E 2% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS – 2,2 G/55 DE PRODUTO, 70% FOS E 30% INULINA RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN – 49:1 OSMOLALIDADE: 400 MOSM/KG DE ÁGUA FORMAS DE APRESENTAÇÃO: LATA DE 370G E 740G SEM SABOR. EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PRODUTO NUTREN SÊNIOR.	ENERGYZ IP SENIOR	LT	24	R\$ 69,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN - 1000ML.	DIAMAX IG	L	120	R\$ 41,30
62	SUPLEMENTO ALIMENTAR DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML) 1,5 KCAL/ML; CALORIAS POR 200 ML (KCAL) 300; FONTE DE PROTEÍNA: PROT. DO SORO DO LEITE 14%; CASEINATO DE CALCIO E SODIO 86%); FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA (69,4 A 75%) SACAROSE (25 A 30,6%); FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEO DE GIRASSOL 25%, ÓLEO CANOLA 75% - 200 ML.	ENERGYZ IP BAUNILH A	FR	300	R\$ 11,99
63	SUPLEMENTO ALIMENTAR DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML) 1,5 KCAL/ML CALORIAS (KCAL) 300; FONTE DE PROTEÍNA PROT. DO SORO DO LEITE 20%, CASEINATO DE CALCIO E SODIO 80%; FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA (43,6 A 51,6%); SACAROSE (48,4 A 56,,4%) FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEO DE GIRASSOL 66%, ÓLEO CANOLA 34% - 200ML	ENERGYZ IP BAUNILH A	FR	300	R\$ 11,99



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



78	FORMULA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA. POSSUI PERFIL LIPÍDICO AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA). NAO CONTÉM GLUTEN.	THOPHI EP	CX	300	R\$ 50,00
----	---	--------------	----	-----	-----------

**3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

**3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

**3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.**

#### **4. DA ADESÃO**

**4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.**

**4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

**4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:**

**4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e**

**4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

**4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.**

**4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;**

**Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: [ccl@caxias.ma.gov.br](mailto:ccl@caxias.ma.gov.br).  
Caxias – MA, 17 de setembro de 2025.**